



ESTADO DE SÃO PAULO

Encaminha-se ao Executivo

Presidente

5/30/20

## INDICAÇÃO Nº 190/20

Ementa: Indica estudos para encaminhar um Projeto de Lei objetivando garantir isonomia e equiparação de salário e benefícios dos funcionários da Fundação Cultural de Santa Rosa de Viterbo.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

INDICAMOS, nos termos regimentais, com ciência do douto Plenário, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Santa Rosa de Viterbo, para que este junto ao setor competente estude a possibilidade de encaminhar um Projeto de Lei com o objetivo de garantir isonomia e equiparação de salário e benefícios dos funcionários da Fundação Cultural de Santa Rosa de Viterbo.

### JUSTIFICATIVA

O referido pleito se justifica pelos seguintes motivos:

- O salário pleiteado deve ser compatível com o cargo denominado “Monitor de Música”, cujo padrão de referência da Prefeitura é a letra “E”, conforme estabelecido na Tabela I do Anexo I da Lei Complementar nº 261/15 para os servidores da Administração Pública Direta da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP. O valor atual do salário percebido por esses servidores é da ordem de R\$ 1.236,99 (Um mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos). Entretanto, atualmente os vencimentos percebidos pelos funcionários da Administração Pública Indireta através de repasses mensais da Fundação Cultural de Santa Rosa de Viterbo, cujo cargo é enquadrado como “Monitor de Música”, classe “E” são equivalentes a R\$ 1.128,20 (Hum mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos).
- O Poder Executivo Municipal de Santa Rosa de Viterbo concede a todos os servidores públicos municipais e pensionistas um crédito no cartão alimentação em substituição e equivalente ao valor da cesta-básica tratada pela Lei Ordinária Municipal nº 2.604, de 5 de maio de 2003. Desta forma, o valor global desembolsado mensalmente pela gestão municipal para os

# Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

servidores da Administração Pública Direta, referente ao auxílio alimentação é calculado pelo valor R\$ 280,94 (Duzentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos), conforme estipulado pela Lei nº 4.410/17, acrescido do valor R\$ 187,49 (Cento e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos), referente à cesta-básica, perfazendo um total de R\$ 468,43 (Quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos). Por outro lado, o valor creditado mensalmente pelo Poder Público aos servidores da Administração Pública Indireta do Município de Santa Rosa de Viterbo no cartão-alimentação é equivalente a R\$ 430,94 (Quatrocentos e trinta reais e noventa e quatro centavos).

- Os servidores da Administração Pública usufruem dos benefícios de concessão de um abono especial de 30% (trinta por cento) do salário mínimo, o qual, a critério da Administração, poderá ser creditado no Cartão/Ticket Alimentação ou em holerite, ao servidor público ativo, que não registrar no ano corrente ausência injustificada e apresentar no máximo 02 (dois) atestados, assim como não for penalizado com advertência ou suspensão, como também os que não responderem a Processo de Sindicância ou Processo Administrativo perante a Administração Pública Municipal e institui o direito de até 06 (seis) faltas abonadas no decorrer do exercício, devendo ser utilizada proporcionalmente uma falta por mês, até o limite de 06 (seis) no ano, de caráter não acumulativo de acordo com a Lei nº 3.990/13.

Diante do exposto, e visando a isonomia, entre os servidores públicos municipais, sugerimos o envio de Projeto de Lei, garantindo uma remuneração justa aos funcionários da Fundação Cultural de Santa Rosa de Viterbo/SP.

Santa Rosa de Viterbo, 02 de outubro de 2020.

Roberta Cristina de Andrade Alves Pereira  
Vereadora

Everton Luiz Rodrigues  
Vereador